



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

REGISTRO DE PREÇOS

Código CidadES Contratações – TC-ES: 2023.040E0700001.02.0004

Licitação exclusiva e com reserva de cota de até 25% para ME, Microempreendedor Individual (MEI) e EPP, conforme previsão na LC 123/06, alterada pela LC 147/14.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar procedimento de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2023**. O Pregão Eletrônico será realizado pela Pregoeira Municipal e sua Equipe de Apoio de João Neiva, designados pela Portaria nº 12.772 de 14 de dezembro de 2022 e terá amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014, Lei Municipal nº 3403/2022, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e Decreto Federal nº 7892/2013.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo:	7488 de 04 de novembro de 2022
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo de Licitação:	Menor Preço
Critério de Julgamento:	Menor preço por ITEM
	Repartição interessada: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

Objeto: registrar preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

“Cota Principal” – O **item 19** e o **item 21**, com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

referido montante do objeto, está aberto para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

“**Cota Reservada**” - Ficam reservados o **item 20** e o **item 22** com cota de 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

“**Cotas Exclusivas**” – Os demais itens são de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases.

2.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h do dia 15/02/2023

2.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h do dia 15/02/2023

2.4 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h01 do dia 03/03/2023.

2.5 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no site www.joaoneiva.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br ou ainda solicitar através do e-mail licitacao@joaoneiva.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

3.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.3. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.7. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.8. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 “Cota Principal” - Para os **ITENS 19 e 21** poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 “Cota Reservada” - Para os **ITENS 20 e 22** somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da Lei 123/06.

4.1.3 “Cotas Exclusivas” – Os demais itens são de participação exclusiva para os Empreendedores Individuais, às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade ao art. 48 da Lei 123/06.



4.2 - Não poderão participar da presente Licitação:

- a) As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02);
- b) As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- c) As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- d) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- e) se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- f) esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de João Neiva ou tenham sido declaradas inidôneas paralicitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua formade constituição.
- g) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- h) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de João Neiva e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.
- i) Empresas estrangeiras que não funcionam no país.
- j) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

4.2.1 - Para os ITENS de “cota reservada” e “cotas exclusivas” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa –ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

V - CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VII – ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

7.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.2.1. Valor unitário e total do item;

7.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

7.8.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

7.8.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

7.10. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 8.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.12.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pela Pregoeira, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 8.12.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.13. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Para a “cota reservada e cotas exclusivas para EI, ME e EPP”, não havendo vencedores, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 8.16. Se a mesma empresa vencer a “cota reservada ou exclusivas” e a “cota principal”, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.20. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) segundos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira poderá encaminhar contra proposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para a Administração.

9.2. A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.3.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Pregoeira, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

9.4. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. A Pregoeira convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.2.1. A proposta deve conter:

- a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;
- b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) Descrição detalhada do (s) item (s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (**Anexo I**), com indicação da Marca, Unidade e Quantidade, Preço Unitário e Total.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item X, subitem 10.2.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item X, subitem 10.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pela Pregoeira acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, seja com relação a marca do produto, prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando a Pregoeira, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. A Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item X, subitem 10.2.

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

XI - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.1. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

11.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) **Atestado de capacidade técnica** que comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto semelhante ao desta licitação. A comprovação deverá ser realizada por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.



11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

11.5. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO IV (e/ou assinalar no sistema)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do **ANEXO V (e/ou assinalar no sistema)**.

11.6. As Certidões Negativas de regularidade exigidas no item 11.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.7. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresaMatriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.8. Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

11.9. A CPL poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

11.10. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

11.10.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO VI (MODELO)** ou assinalado em campo próprio no sistema e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, emitida no ano corrente da data do certame**, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

11.10.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

11.10.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

11.10.4. A ausência de qualquer documento, certidão ou declaração exigida neste Edital e/ou não assinalada em campo próprio do sistema, importará em imediata inabilitação do licitante.

XII - RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIV – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Pregoeira, se não houver impetração de recurso.

14.1.1. Caso haja recurso, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

XV - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

15.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

15.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

XVI - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XVII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

17.1. Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO VII**.

17.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

17.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do subitem 17.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência – **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de João Neiva;

XVIII - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

18.2. O prazo de vigência do contrato dar-se-á **até dia 31 de dezembro do ano-**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

exercício , a partir da data de sua assinatura.

XIX - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

19.1. Todas as orientações acerca da entrega constam na Cláusula Segunda da minuta do contrato – ANEXO VIII.

XX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A Prefeitura Municipal promoverá os pagamentos conforme disposições contidas na Cláusula Nona da minuta do contrato - ANEXO VIII.

XXI - DAS PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7^a da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

21.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicaf previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05(cinco) anos:

ITEM	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
A	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
B	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
C	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
D	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
E	Não manter a proposta	6 (seis) meses
F	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
G	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
H	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
I	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
J	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
L	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
M	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
N	Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

21.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº8.666/1993;

21.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

21.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

21.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar daintimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XXII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 – A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada, nos termos da Lei Municipal nº 3304/2022.

XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de João Neiva/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.joaoneiva.es.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, sito a Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CEP: 29.680-000, telefone: (27) 3258-4707.

23.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

- 23.14.1. Anexo I – Termo de Referência e Planilha de Especificação do objeto, Quantidades e Valor Máximo Aceitável;
- 23.14.2. Anexo II – Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 23.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
- 23.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (Artigo 7º);
- 23.14.5. Anexo V – Modelo de Declaração (Comprometimento);
- 23.14.6. Anexo VI – Modelo de declaração (ME e EPP);
- 23.14.7. Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.14.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato.

João Neiva/ES, 13 de fevereiro de 2023.

IARA CRISTINA DONATO
Secretária Municipal de Administração



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de registro de preço para futura aquisição de material de limpeza e utensílios para atender às necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. No intuito de oferecer conforto e bem-estar, através de um ambiente limpo, aos munícipes, bem como aos servidores que atuam nos diversos setores desta secretaria, faz-se necessária a Formalização de Registro de preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios, visto que o estoque existente no Almoxarifado da SEMAD não é suficiente para o ano 2023.

3. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

3.2. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da PMJN.

3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.

3.4. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

3.5. Ficará a cargo da contratada todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

3.6. Os materiais entregues serão recebidos:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

3.6.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após à entrega, para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

3.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS LICITANTES

4.1 Deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto (art. 30 da Lei nº 8.666/93).

5. PAGAMENTO

5.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.



5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

5.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e Trabalhista sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa se encontrar irregular.

5.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

5.5. As notas fiscais que apresentarem divergências serão devolvidas a contratada e somente após retificação será feito a pagamento.

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

6.1 A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicado às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

6.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto, em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, que venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórios/contratuais.

7. DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, rescindido com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido.

8.2. Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência.

8.3. Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos, dentro do prazo de 15 dias, após solicitação da SEMAD.

8.4. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede



a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

8.5. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.9. Comprometer-se com a qualidade dos materiais, que deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior.

8.10. O descumprimento, injustificado, do prazo fixado neste Termo de Referência, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.2. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.3. Serão consideradas, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

9.4. Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos do item 4 deste Termo de Referência.

9.5. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.6. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;

9.7. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;

9.8. Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;

9.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

9.10. Fornecer à Contratada, por escrito, às informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;

9.11. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;

9.12. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10. VIGÊNCIA

10.1. A ata de registro de preço terá vigência de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação;

10.2. O prazo de vigência do futuro contrato será até 31 de dezembro do ano-exercício, contados da sua assinatura.

11. FISCAL DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

11.1. O responsável pela fiscalização do referido contrato será indicado através de portaria.

11.2. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. O Gestor do contrato será o Secretário Municipal de Administração.

13. DA DOTAÇÃO

13.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão informados à época da confecção do futuro contrato.

14. MATERIAIS

14.1. Os produtos a serem adquiridos deverão obedecer rigorosamente às características mencionadas no Anexo único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L	6.029	R\$ 8,62	R\$ 51.969,98
02	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GL	2.162	R\$ 15,66	R\$ 33.856,92
03	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UN	282	R\$ 14,29	R\$ 4.029,78
04	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN	990	R\$ 11,49	R\$ 11.375,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

05	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN - 3- ONA E 2 - METIL - 4 ISOTIASOLIN - 3 - ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	4.497	R\$ 10,76	R\$ 48.387,72
06	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO	UN	6.457	R\$ 2,57	R\$ 16.594,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2.				
07	ESCOVA DE LIMPEZA, C/ ALÇA PARA ENCAIXE NAS MÃOS, PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, APROX (AXLXP) 45X95X25MM.	UN	284	R\$ 14,19	R\$ 4.029,96
08	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT	1.170	R\$ 2,85	R\$ 3.334,50
09	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UN	1.608	R\$ 4,42	R\$ 7.107,36
10	PANO DE PRATO, BRANCO – 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270 G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.	UN	1.020	R\$ 6,51	R\$ 6.640,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FD	865	R\$ 84,00	R\$ 72.660,00
12	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN	348	R\$ 29,94	R\$ 10.419,12
13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	393	R\$ 12,10	R\$ 4.755,30
14	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS, SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO	UN	1.665	R\$ 19,53	R\$ 32.517,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
15	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN	2.226	R\$ 29,56	R\$ 65.800,56
16	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN	1.876	R\$ 24,34	R\$ 45.661,84
17	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN	1.473	R\$ 21,03	R\$ 30.977,19
18	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, NO MÍNIMO REVESTIDO EM LATA, COM NO MÍNIMO 05 CARREIRAS DE CERDAS VIROLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UN	561	R\$ 15,99	R\$ 8.970,39
19	AÇÚCAR CRISTAL - PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12	PCT	3.396	R\$ 18,60	R\$ 63.165,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Cota principal de 75% (Ampla Concorrência)	MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
20 Cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	1.132	R\$ 18,60	R\$ 21.055,20
21 Cota principal de 75% (Ampla Concorrência)	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGÊNIO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE – ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	3.516	R\$ 18,63	R\$ 65.503,08
22 Cota reservada	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGÊNIO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ	PCT	1.172	R\$ 18,63	R\$ 21.834,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

de até 25% para ME/EPP/MEI	ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE - ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT	2.243	R\$ 7,61	R\$ 17.069,23
24	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; ODOR: PERFUMADO (ERVA-DOCE); TOTALMENTE SOLÍVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); O PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; O	L	1.117	R\$ 28,43	R\$ 31.756,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE DO PRODUTO: OS PRODUTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DOIS) MESES NO ATO DA ENTREGA.				
25	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO.	UN	296	R\$ 10,25	R\$ 3.034,00
26	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO.	UN	68	R\$ 47,66	R\$ 3.240,88
27	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN	49	R\$ 86,78	R\$ 4.252,22
28	JARRA EM INOX, MODELO PROFISSIONAL PARA SERVIR, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM MEIA TAMPA, EM FORMATO CILÍNDRICO.	UN	33	R\$ 78,74	R\$ 2.598,42
29	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UN	162	R\$ 50,12	R\$ 8.119,44



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

30	BANDEJA DE PLÁSTICO 500 X 400 MM.	UN	71	R\$ 35,52	R\$ 2.521,92
31	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE 250ML À 300ML CADA.	UN	278	R\$ 8,05	R\$ 2.237,90
32	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UN	66	R\$ 41,83	R\$ 2.760,78
33	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, P/ PAPEL C/ 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE EM ABS, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, APROX 320 X 263 X 120 MM.	UN	245	R\$ 35,56	R\$ 8.712,20
34	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, COM ASA, REDONDA.	UN	15	R\$ 84,48	R\$ 1.267,20
35	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM	UN	192	R\$ 29,14	R\$ 5.594,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PLASTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.				
36	JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UN	86	R\$ 21,33	R\$ 1.834,38
37	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTAO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	PCT	544	R\$ 9,02	R\$ 4.906,88
38	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	CX	1.647	R\$ 9,06	R\$ 14.921,82
39	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	CX	1.722	R\$ 9,06	R\$ 15.601,32
40	RODO DE BORRACHA 60CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO	UN	227	R\$ 40,25	R\$ 9.136,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.				
41	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO E ROSQUEÁVEL.	UN	263	R\$ 11,47	R\$ 3.016,61
42	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO, REGISTRO ANVISA/MS.	UN	762	R\$ 12,34	R\$ 9.403,08
43	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN. 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN	348	R\$ 2,24	R\$ 779,52
44	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	122	R\$ 57,36	R\$ 6.997,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

45	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	91	R\$ 47,40	R\$ 4.313,40
46	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	PÇ	59	R\$ 93,03	R\$ 5.488,77
47	LIMPADOR MULTIUSO CLÁSSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.	UN	2.646	R\$ 5,87	R\$ 15.532,02
48	VASSOURA CERDA SINTETICA DE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UN	349	R\$ 9,89	R\$ 3.451,61
49	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UN	1.015	R\$ 11,49	R\$ 11.662,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

50	PILHA ALCALINA, TAMANHO "C", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, ENERGIZER, EVEREDY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.	EMB	730	R\$ 21,49	R\$ 15.687,70
51	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN	1.595	R\$ 14,68	R\$ 23.414,60
52	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 20 LITROS – “COR BRANCA” – RESÍDUO COMUM – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) – TIPO LAR PLÁSTICOS, SANREMO, PLASVALE. MARFINITE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UN	252	R\$ 74,48	R\$ 18.768,96
53	MANTEIGA COMUM COM SAL, EMBALAGEM (POTE) DE 500GR, VALIDADE DE 12 MESES. TIPO VENEZA, SELITA, DAVACA.	PT	1.052	R\$ 26,13	R\$ 27.488,76
54	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UN	452	R\$ 27,26	R\$ 12.321,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

55	CANECA DE VIDRO LISA, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. *CAPACIDADE ATE A BORDA 200 ML *VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR *7 CM DIÂMETRO X 9 CM ALTURA *PESO APROX.: 200 GRAMAS	UN	412	R\$ 7,82	R\$ 3.221,84
56	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UN	232	R\$ 3,35	R\$ 777,20
57	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR	UN	232	R\$ 3,86	R\$ 895,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.				
58	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UN	218	R\$ 75,18	R\$ 16.389,24
59	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR.	UN	47	R\$ 97,43	R\$ 4.579,21



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 50CM; - PROFUNDIDADE: 30CM; - ESPESSURA: 1CM.				
60	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22	UN	234	R\$ 7,69	R\$ 1.799,46
61	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	169	R\$ 29,28	R\$ 4.948,32
62	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN	169	R\$ 33,49	R\$ 5.659,81
63	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS. SACOS / BOLSAS ESTÉREIS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO.	PCT	307	R\$ 1.019,80	R\$ 313.078,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TODOS OS SACOS / BOLSAS DEVEM VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRES DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS. CAPACIDADE: 1650ML, 180X300MM - CAIXA COM 250 UNIDADES				
64	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR. INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN	461	R\$ 14,82	R\$ 6.832,02
65	ÁLCOOL 70% 1L	L	3.490	R\$ 8,49	R\$ 29.630,10
66	SAPÓLIO EM PÓ 300G	UN	20	R\$ 5,26	R\$ 105,20
67	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 30 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE L	UN	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL:			R\$ 1.316.683,97 (um milhão, trezentos e dezesseis mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e sete centavos)		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO

À Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva,

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, **sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

À Pregoeira do Município de João Neiva/ES,

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida na Rua/ Av. _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, sua proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**.

Objeto: registrar preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:				R\$ _____		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO:				_____		

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusas todas as despesas como transporte, taxas, tributos, impostos, encargos etc.

Dados pessoais do Representante Legal para assinatura do Contrato: Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Cargo:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa

.....
, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av

.....
, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO (COMPROMETIMENTO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: registrar preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada _____, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr.(a) _____, Profissão _____, portador (a) da RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA:

- a) que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE MÉDIA E GRANDE EMPRESA

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

João Neiva/ES, ____ de _____ de 2023.

Assinatura Identificável
(Nome do representante da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0XX/2023

Código CidadES Contratações – TC-ES: 2023.040E0700001.02.0004

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **GESTOR DA ATA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, instaurado sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pela autoridade competente em XX/XX/2023, conforme Processo Administrativo nº 7488/2022, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, neste ato denominada **DETENTORA DA ATA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex. Sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão) inscrito no CPF sob nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, Cidade _____, vencedorado(s) Item(s) XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar preços para futura aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

CLAÚSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na **Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

2.2. O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da PMJN.**

2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.

2.4. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.6. Os materiais entregues serão recebidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

2.6.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após à entrega, para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços a serem pagos, assim como as descrições dos produtos estão definidos no **Anexo Único** desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão-de-obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos, não acarretando mais nenhuma despesa a esta municipalidade.

3.2. Os preços registrados são fixos e irremovíveis, ressalvado o disposto na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

3.3. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

4.2. Para efeito de pagamento, serão considerados os materiais **efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;**

4.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

4.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e Trabalhista sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa se encontrar irregular.

4.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

4.6. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

4.7. As notas fiscais que apresentarem divergências serão devolvidas a contratada e somente após retificação será feito a pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Extraordinariamente, o beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de prestação de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

6.3. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

6.4. Independentemente da solicitação de que trata o subitem 6.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

6.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTOR DA ATA

7.1. O DETENTOR DA ATA obriga-se a:

- a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
- b) Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesta Ata, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- c) Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos, dentro do prazo de 15 dias, após solicitação da SEMAD;
- d) Comunicar a Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- e) Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comprometer-se com a qualidade dos materiais, que deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;
- j) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado na presente Ata, para entrega de mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Zelar para que, durante a vigência desta Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- c) Serão consideradas, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata;
- e) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste instrumento;
- f) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- g) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- h) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- j) Fornecer à Contratada, por escrito, às informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- k) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste instrumento e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

- a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;
- b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;
- d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

9.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6(seis) meses



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses
Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

9.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

9.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

9.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses: I – Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

d) nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) por razões de interesse público.

II – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por razões alheias a sua vontade, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório, consubstanciado na Ata de Registro de Preços.

§ 1º O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§ 2º Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

§ 4º A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O Setor de Licitação é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, da presente Ata de Registro de Preços, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

13.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro)vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2023.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
GERENCIADOR DA ATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GESTORA DA ATA**

DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO ÚNICO

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, HIPOALÉRGICO, EMBALAGEM DE 02 LITROS. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	L			R\$	R\$
02	CLORO EMBALAGEM DE 5 LITROS PARA USO DOMÉSTICO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	GL			R\$	R\$
03	BALDE PRETO PLÁSTICO EXTRAFORTE, COM EXTRUTURA REFORÇADA, ALÉM DE PEGADOR NO FUNDO DO BALDE, CAPACIDADE DE 12 LITROS, ALÇA DE FERRO.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁵⁵

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

04	COADOR DE CAFÉ GRANDE EM 100% ALGODÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL. ESTRUTURA EM METAL, COM CABO REVESTIDO EM MADEIRA.	UN			R\$	R\$
05	DESINFETANTE LAVANDA DE USO GERAL COM AÇÃO BACTERICIDA, EFICAZ CONTRA O VIBRIÃO DA COLERA, EMBALAGEM DE 02 LITROS - COMPOSIÇÃO: ATIVO, EMULSIFICANTE, PERFUME, CONTROLADOR DE PH, CONSERVANTE (5-CLORO- 2 METIL ISOTIAZOLIN - 3- ONA E 2 - METIL - 4 ISOTIASOLIN - 3 - ONA. COMPONENTES ATIVOS: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO DE DIDECILDIMETILAMÔNIO - 0,28%. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN			R\$	R\$
06	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, EMBALAGEM DE 500ML. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, GLICERINA, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTES, CORANTES E VEÍCULO. COMPONENTE ATIVO; LINEAR ALQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO. CONTÉM	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁵⁶

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: EM POLIETILENO VIRGEM COM TAMPA PUSH POOL; - COR: AMARELO, VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. CLASSIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR14725-2.					
07	ESCOVA DE LIMPEZA, C/ ALÇA PARA ENCAIXE NAS MÃOS, PLÁSTICO RÍGIDO, CERDAS FLEXÍVEIS E SUAVES, APROX (AXLXP) 45X95X25MM.	UN			R\$	R\$
08	ESPONJA EM LÃ DE AÇO (PCT C/08 UNID.) - ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DATA DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	PCT			R\$	R\$
09	PANO DE CHÃO, MATERIAL 100% ALGODÃO; COR BRANCA; TIPO ALVEJADO; APLICAÇÃO LIMPEZA; ACABAMENTO ARREMATE NAS BORDAS E TRAMA NAO DESFIÁVEL; TAMANHO 45 CM X 85 CM. ACONDICIONAMENTO: SACO PLÁSTICO.	UN			R\$	R\$
10	PANO DE PRATO, BRANCO - 100% ALGODÃO, ATOALHADO, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 270	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁵⁷

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	G/M2, TAMANHO 50 X 70, COR BRANCA, ACEITA-SE ESTAMPA, ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL.					
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA SIMPLES, MACIO, PICOTADO E GOFRADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICA, COM 60M X 10 CM, GRAMATURA DE 19 À 22G, FARDO COM 16 PACOTES C/ 04 UNIDADES CADA, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	FD			R\$	R\$
12	RODO DE BORRACHA 40CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.	UN			R\$	R\$
13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN			R\$	R\$
14	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL, GRÃO AZUL, 1ª QUALIDADE, COM REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM DE 1,6KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, FOSFATOS,	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁵⁸

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	SAIS INORGÂNICOS, BRANQUEADOR ÓPTICO, PERFUME, PIGMENTO E ENZIMAS, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
15	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 100 L, CONTENDO 25 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.07 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN			R\$	R\$
16	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 50 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.06 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN			R\$	R\$
17	SACO PARA LIXO, PICOTADO EM ROLO, RESISTENTE, NA COR PRETA, CAPACIDADE DE 30 L, CONTENDO 50 UNIDADES CADA ROLO. ESPESSURA MINIMA DE 0.04 MICRA, DE ACORDO C/ NBR 9190 E 9191.	UN			R\$	R\$
18	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 04, FORMA LEQUE, CORPO DE MADEIRA, NO MÍNIMO REVESTIDO EM LATA, COM NO MÍNIMO 05 CARREIRAS DE CERDAS VIROLA DE AÇO, COM CABO, COM NO MÍNIMO 25 CM DE PIAÇAVA.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁵⁹

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

19 Cota principal de 75% (Ampla Concorrência)	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT			R\$	R\$
20 Cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI	AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE COM 5 KG, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT			R\$	R\$
21 Cota principal de 75% (Ampla Concorrência)	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ HOMOGENEO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE – ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	PCT			R\$	R\$
22	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM À VÁCUO, PÓ	PCT			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁰

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

Cota reservada de até 25% para ME/EPP/MEI	HOMOGENEO, BEBIDA DURA, PREDOMINANTEMENTE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA PACOTE DE 500 GRAMAS (1ª QUALIDADE, COM SELO DE QUALIDADE – ABIC, EXTRA FORTE), COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.					
23	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, DUAS DOBRAS, COMPOSIÇÃO DO PAPEL E MATÉRIA PRIMA: 100% CELULOSE VIRGEM, SEM PERFUME; COR BRANCA, ALVO GOFRADO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 23 X 21 CM, ESPESSURA DO PAPEL: 0,10 MM; EMBALAGEM: PACOTE / FARDO COM 1000 FOLHAS.	PCT			R\$	R\$
24	SABONETE LÍQUIDO, PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, GALÃO COM 5 LITROS. ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES: PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO; PH 100% ENTRE 5,5 - 7,5; APARÊNCIA: LÍQUIDO VISCOSO, BRANCO PEROLADO; ODOR: PERFUMADO (ERVA-DOCE); TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA (SOLUBILIDADE DE 100%); O	L			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶¹

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	PRODUTO DEVERÁ DEIXAR A PELE LEVEMENTE PERFUMADA; O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO / NOTIFICAÇÃO NA ANVISA - AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. VALIDADE DO PRODUTO: OS PRODUTOS DEVERÃO TER PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, DEVENDO TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 2 (DOIS) MESES NO ATO DA ENTREGA.					
25	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO, C/ DEPÓSITO, CERDAS EM NYLON, CABO DE NO MÍNIMO 200 MM, SELO DO INMETRO.	UN			R\$	R\$
26	REGULADOR DE GÁS C/ MANGUEIRA, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO EM VIGOR, SELO DO INMETRO.	UN			R\$	R\$
27	BANDEJA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X35CM.	UN			R\$	R\$
28	JARRA EM INOX, MODELO PROFISSIONAL PARA SERVIR, CAPACIDADE DE 2 LITROS COM MEIA TAMPA, EM FORMATO CILÍNDRICO.	UN			R\$	R\$
29	CANECÃO DE ALUMÍNIO POLIDO, CAPACIDADE DE 2 LITROS, MIN. 180 MM DE DIÂMETRO, S/ TAMPA, CABO EM BAQUELITE.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶²

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

30	BANDEJA DE PLÁSTICO 500 X 400 MM.	UN			R\$	R\$
31	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, INDICADO PARA ÁGUA, DE BOA QUALIDADE, PEÇAS IDÊNTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA QUALQUER TIPO DE LÍQUIDO, QUENTE OU FRIO, COM A CAPACIDADE DE 250ML À 300ML CADA.	UN			R\$	R\$
32	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE 5 L, SELO DO INMETRO, DADOS DO FABRICANTE E INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM.	UN			R\$	R\$
33	SUORTE PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, P/ PAPEL C/ 2 OU 3 DOBRAS, FRENTE EM ABS, TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, APROX 320 X 263 X 120 MM.	UN			R\$	R\$
34	JOGO COM 12 UNIDADES DE XÍCARA COM PIRES EM PORCELANA BRANCA, PARA CAFÉ, COM ASA, REDONDA.	UN			R\$	R\$
35	DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO EM ACRÍLICO NA COR BRANCA ACOMPANHA REFIL COM CAPACIDADE PARA 800/900ML, FECHADURA COM CHAVE EM PLÁSTICO E KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶³

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

36	JARRA PARA AGUA, CAPAC MIN. 2 LITROS, EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM BICO, TAMPA E ALÇA, COM SELO DO INMETRO.	UN			R\$	R\$
37	FÓSFOROS DE SEGURANÇA, MAÇO C/ 10 CAIXAS DE MADEIRA OU CARTAO, LIXA EM DUAS LATERAIS, C/ 40 PALITOS DE MADEIRA.	PCT			R\$	R\$
38	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. MÉDIO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	CX			R\$	R\$
39	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM GRANDE, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	CX			R\$	R\$
40	RODO DE BORRACHA 60CM, COM CEPO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO, ALTAMENTE RESISTENTE, COM BORRACHA DE E.V.A DUPLA, PUXA SECA, SUPORTE SERRILHADO, CABO DE ROSCA. O CABO EM METAL, COM	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁴

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	ACABAMENTO PLASTIFICADO, ERGONOMICAMENTE PROJETADO.					
41	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO E ROSQUEÁVEL.	UN			R\$	R\$
42	SAPONÁCEO COM DETERGENTE, COMPOSTO DE TENSOATIVO, AMONÍACO, ALCANIZANTE, AGENTE ABRASIVO, CORANTE E ESSENCIA DE LIMÃO, REGISTRO ANVISA/MS.	UN			R\$	R\$
43	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 90 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MIN. 24 MESES, C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	UN			R\$	R\$
44	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN			R\$	R\$
45	DISPENSER DE PAREDE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 50ML,	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁵

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, PODENDO CONTER PARTES EM METAL, COM TAMPA, COM KIT FIXAÇÃO E MANUAL DE INSTRUÇÃO.					
46	MANGUEIRA DE JARDIM, TAM. 30 M, ENGATE E ESQUICHO, ESPESSURA DE 1/2", CAMADAS INTERNA E EXTERNA EM PVC FLEXÍVEL, CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO.	PÇ			R\$	R\$
47	LIMPADOR MULTIUSO CLÁSSICO 500ML, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIONICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, FRAGRÂNCIAS E ÁGUA. TIPO VEJA, YPE OU SIMILAR.	UN			R\$	R\$
48	VASSOURA CERDA SINTETICA DE (PÊLO), 30 CM, COM CABO REMOVÍVEL	UN			R\$	R\$
49	LUVA DE LATEX NATURAL, TAM. PEQUENO, PAR, ANTIDERRAPANTE, FORMATO ANATOMICO, FORRADA, TALCADA, PUNHO COM BAINHA (VIROLA), ESPESSURA APROX 0.55 MM, CONFORME NBR 13393, SELO INMETRO.	UN			R\$	R\$
50	PILHA ALCALINA, TAMANHO "C", NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDMIO,	EMB			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁶

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	EMBALAGEM COM 2 UNIDADES - TIPO DURACELL, PANASONIC, ENERGIZER, EVEREDY, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR.					
51	SABÃO DE COCO EM BARRA, GLICERINADO, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 GR CADA, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UN			R\$	R\$
52	LIXEIRA COM PEDAL E SUPORTE PARA SACO DE LIXO – CAPACIDADE DE 20 LITROS – “COR BRANCA” – RESÍDUO COMUM – RESISTENTE AO IMPACTO, RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) – TIPO LAR PLÁSTICOS, SANREMO, PLASVALE. MARFINITE COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SIMILAR	UN			R\$	R\$
53	MANTEIGA COMUM COM SAL, EMBALAGEM (POTE) DE 500GR, VALIDADE DE 12 MESES. TIPO VENEZA, SELITA, DAVACA.	PT			R\$	R\$
54	CAIXA ORGANIZADORA PEQUENA ALTA TRANSPARENTE 6 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS: 31,8 X 22,8 X 12,1CM.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁷

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

55	CANECA DE VIDRO LISA, IDEAL PARA SERVIR BEBIDAS COMO CAFÉ, CHÁS E LEITE. *CAPACIDADE ATE A BORDA 200 ML *VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR *7 CM DIÂMETRO X 9 CM ALTURA *PESO APROX.: 200 GRAMAS	UN			R\$	R\$
56	COLHER INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX. - PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA COLHER: 4 CM; DIÂMETRO MAIOR DO CABO: 2 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20 CM; PESO: 40 G / 0,04 KG.	UN			R\$	R\$
57	GARFO INOX MESA, NO FORMATO SIMÉTRICO E BORDAS CUIDADOSAMENTE ARREDONDADAS, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO NO USO. TOTALMENTE FEITA DE AÇO INOX.	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁸

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	- PODE IR A ALTAS OU BAIXAS TEMPERATURAS COM TRANQUILIDADE; DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 2,7 CM; LARGURA: 2,6 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 20,8 CM.					
58	FACA PARA COZINHA 10", COM LÂMINA EM AÇO INOX COM FIO DE CORTE DE ALTA DURABILIDADE E CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TEXTURIZADO. DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 37CM; MATERIAL DA LÂMINA: AÇO INOX; MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO; DIMENSÃO DO PRODUTO (A X L X P) 2X6X37CM.	UN			R\$	R\$
59	TABUA DE CORTE EM POLIETILENO NA COR BRANCA, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM COZINHA, FEITA TODA EM POLIETILENO, COM CANALETAS LATERAIS E FURO PARA PENDURAR. MEDIDAS: - COMPRIMENTO: 50CM;	UN			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁶⁹

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	- PROFUNDIDADE: 30CM; - ESPESSURA: 1CM.					
60	PRATO FUNDO EM VIDRO TRANSPARENTE. DIMENSÕES DAS PEÇAS (CM) A X L X P 4X22X22	UN			R\$	R\$
61	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 25 X 35CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 3KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN			R\$	R\$
62	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS. MEDIDAS: 30 X 40CM; PESO SUPORTADO: ATÉ 5KG; QUANTIDADE: BOBINA COM 500 UN.	UN			R\$	R\$
63	SACO / BOLSA ESTÉRIL PARA COLETAS DE AMOSTRAS. SACOS / BOLSAS ESTÉREIS DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA COLETA DE AMOSTRAS LIQUIDAS E SÓLIDAS, PRODUZIDOS EM POLIETILENO RESISTENTE, POSSUEM TARJA PARA A IDENTIFICAÇÃO E FIOS DE AÇO INOX NO LADO SUPERIOR PARA FACILITAR SEU FECHAMENTO. TODOS OS SACOS / BOLSAS DEVEM	PCT			R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA⁷⁰

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA/ES - CNPJ: 31.776.479/0001-86

	VIR ACOMPANHADOS DE LAUDO DE ESTERILIZAÇÃO. LIVRES DE RNASE, DNASE E NÃO PIROGÊNICOS. CAPACIDADE: 1650ML, 180X300MM - CAIXA COM 250 UNIDADES					
64	LIMPA VIDROS COM BORRIFADOR. INGREDIENTES ATIVOS: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, CORANTE, ÁGUA. EMBALAGEM DE 500ML.	UN			R\$	R\$
65	ÁLCOOL 70% 1L	L			R\$	R\$
66	SAPÓLIO EM PÓ 300G	UN			R\$	R\$
67	SABONETE EM BARRA, PESO MÍN. 30 G, PERFUMADO, C/ AÇÃO HIDRATANTE, ALCANILIDADE LIVRE (MAX 0,06°/°), INSOLÚVEL EM ÁLCOOL (MAX 6°/°), COMPOSTO DE SÓDIO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, CLORETO DE SÓDIO, GLICERINA, FORMALDEÍDA E ÁGUA, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ NÚMERO DE L	UN			R\$	R\$
VALOR TOTAL:			R\$ (_____)			



ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 0XX/2023

Código CidadES Contratações – TC-ES: 2023.040E0700001.02.0004

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____

O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ nº 31 776.479/0001-86, neste ato representada pelo Exmo. Prefeito, o **Sr. Paulo Sérgio De Nardi** e, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____(qualificação), portador do CPF sob nº _____e RG nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/AV____, nº _____, Bairro_____,Cidade/UF____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023**, devidamente homologado pela autoridade competente no Processo Administrativo nº 7488/2022 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2023**, têm entre si, justos e contratados, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de material de limpeza e utensílios para atender as necessidades da sede da Prefeitura Municipal de João Neiva/ES e suas Secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada na **Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva, no horário de 7h às 10:30h e das 12:30h às 16h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.**

2.2. O prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedido pelo setor de Compras da PMJN.**

2.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagem plástica, devendo ser entregues em caixas ou fardos separados por tipo de produto.

2.4. Independente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aqueles que não forem aceitos;

2.5. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos e despesas, diretas e indiretas, tais como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

porventura possam incidir sobre o produto e a sua entrega.

2.6. Os materiais entregues serão recebidos:

2.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do fornecimento, acompanhado por funcionário designado pelo órgão contratante;

2.6.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos após à entrega, para verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

2.7. Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até quinze dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato dar-se-á até **31 de dezembro do ano-exercício**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. Dá-se ao presente contrato o **valor total de R\$ (___)**, cujos preços unitários constam no Anexo Único deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO DA DESPESA

5.1. A Despesa com execução do presente Contrato, correrá na seguinte dotação orçamentária:

SEMED

Órgão: **0XX** – Unidade: **XXX** - Programa de trabalho: **XXXXXXXXXXXXXX**

Elemento de Despesa: **XXXXXXXXXX** – Fonte: **XXXXXXXXXX** Ficha: **XXXXXXXXXX**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

b) Efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência;

c) Substituir os produtos que apresentarem avarias ou defeitos, dentro do prazo de 15 dias, após solicitação da SEMAD;

d) Comunicar a Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo



previsto;

- e) Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comprometer-se com a qualidade dos materiais, que deverá ser rigorosamente aquela descrita na Ordem de Compra, não sendo aceito em hipótese alguma, produtos de marca diversa, salvo nos casos de a empresa não possuir no momento da solicitação o objeto, serão aceitos os materiais com qualidade superior;
- j) O descumprimento, injustificado, do prazo fixado no presente Contrato, para entrega das mercadorias, acarretará em multa pecuniária, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- b) Zelar para que, durante a vigência deste Contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;
- c) Serão consideradas, para efeito de pagamento, os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quarta desta Ata;
- e) Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste instrumento;
- f) Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas;
- g) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus à Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- h) Solicitar a substituição do objeto licitado se este não atender às especificações solicitadas;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro Contrato, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- j) Fornecer à Contratada, por escrito, às informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado;
- k) Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste instrumento e encaminhá-las, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;



l) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do (s) produto (s), sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) Multa por Mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Termo de Referência, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) Multa por Inadimplemento - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a PMJN por um período de 02 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

8.2. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas, com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Sicafe, previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade com os devidos acréscimos podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	DOSIMETRIA APLICÁVEL
Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
Não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
Não manter a proposta	6 (seis) meses



Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24 (vinte e quatro) meses
Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
Adulteração de documentos do certame	36 (trinta e seis) meses

8.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

8.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

8.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

8.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. No prazo de até 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da certificação da nota fiscal/fatura e seus devidos documentos.

9.2. Para efeito de pagamento, serão considerados os materiais **efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;**

9.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminado e acompanhada da Ordem de Compra.

9.4. As notas fiscais deverão vir acompanhadas da certidão de regularidade fiscal e Trabalhista sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa se encontrar irregular.

9.5. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

9.6. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis e não sofrerão atualização monetária até o efetivo pagamento.

9.7. As notas fiscais que apresentarem divergências serão devolvidas a contratada e somente após retificação será feito o pagamento.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente, com antecedência de 30(trinta) dias, mediante notificação, ou por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, e as constantes nos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO

11.1. O (A) Gestor (a) da referida Ata será o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração.

11.2. A Fiscalização contratual será realizada por servidor nomeado por Portaria.

11.3. Os procedimentos para fiscalização serão exercidos de acordo com a Lei 8.666/93:

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. De acordo com o § 1º, Art. 65 da Lei de Licitações - Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Sede deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

João Neiva, XX de XXXX de 2023.

MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTORA DO CONTRATO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA ⁷⁸

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO ÚNICO

(VIDE PLANILHA DO ANEXO I DO EDITAL)